



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 58.854.069/0001-62, com sede na Rua Gentil Batisti Archer, s/nº, Centro II, Brusque/SC, torna público, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF E À ARENA MULTIUSO, DURANTE A 39ª FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NO MODELO “CONTAINER”, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DO ESTACIONAMENTO E CERCAMENTO DA ÁREA COM GRADIL, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Turismo, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 03/08/2026 às 08h30min do dia 25/08/2026.

1.2. Início da sessão de disputa de lances: às 08h40min do dia 25/08/2026.

1.3. Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 20/08/2026.

1.4. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: MAIOR LANCE GLOBAL

2.2. Regime de Execução: Não se aplica.

2.3. Modo de disputa: Aberto/Fechado.



2.4. Valor da Oferta Mínima: R\$ 100.993,64 (cem mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) (data do orçamento: conforme pesquisa de preços).

2.5. Processo requer a apresentação de Amostra e/ou Laudos Técnicos e/ou documentos técnicos: Não.

2.6. Recursos Orçamentários: Não se aplica.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.

3.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>> , no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>.

3.2. As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria-Geral de Licitações e Contratos no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>> e no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Brusque/SC.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do sistema provedor no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema.



4.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

5.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, com ou sem funcionamento no País, desde que possuam objeto social compatível com o objeto do certame, estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas e atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.1.1. A empresa estrangeira que não funcione no País deverá constituir representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital.



6.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme previsão do Termo de Referência.

6.3. **Das vedações.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

6.3.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. É vedada a participação de pessoa jurídica cujos sócios, dirigentes, administradores, responsáveis legais ou técnicos estejam abrangidos pelas hipóteses de impedimento previstas:

I – no art. 112 da Lei Orgânica do Município de Brusque, relativamente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, bem como às pessoas a eles ligadas por casamento, união estável, adoção ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, subsistindo a proibição pelo prazo estabelecido na legislação municipal após o término das respectivas funções; e

II – no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente ao dirigente do órgão ou entidade permitente ou ao agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na gestão ou fiscalização do contrato, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.1. Para fins de aplicação deste item, deverão ser observados os limites e o alcance próprios de cada uma das disposições legais acima indicadas.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e



que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaração de reserva de cargos: Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.2.2.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.2.2. As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Brusque <<https://www.brusque.atende.net>>.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, e



subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o valor da outorga ofertada, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na Clausula 12 e seguintes deste Edital.

8.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, quando convocadas e no prazo estabelecido neste Edital, todos os documentos de habilitação exigidos, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes apresentem alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para a Diretoria-Geral de Licitações e Contratos, localizada no 3º andar, da sede da Prefeitura de Brusque, na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

8.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 8.8.1 é da empresa interessada.

8.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor global da outorga ofertada;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Permissionária.

9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. A proposta apresentada pelo licitante não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para a outorga, sob pena de desclassificação.

9.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Permissionários pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa permissionária ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11. O valor da outorga ofertada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua redução, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já considerada, não podendo o Licitante pleitear redução da outorga ou compensação financeira após a abertura da sessão pública.

9.13. Durante a etapa em que o sistema eletrônico preservar o sigilo da identidade dos participantes, é vedado ao licitante inserir, no campo destinado à descrição da proposta, no chat ou em outro campo de acesso público, informação que permita sua identificação. O descumprimento poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando a identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade do certame.

9.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e acompanhada, em tempo real em tempo real, por todos os participantes.



10.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em valor inferior ao valor mínimo estabelecido para a outorga, em conformidade com o disposto no item 2.4 deste Edital.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Considerando o critério de julgamento, **MAIOR LANCE GLOBAL**, a licitante somente poderá oferecer lances de valor maior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de maior preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

10.11. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Pregoeiro, aos licitantes.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.15. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. No modo de disputa aberto e fechado, haverá intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.17. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

10.18. Encerrado o prazo do item 10.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.19. Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até



cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.24. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao definido pela Administração.

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29.4. Concluída a negociação, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado observará a forma e o prazo estabelecidos no item 11.12 deste Edital.

10.29.5. O prazo para envio da proposta readequada poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema antes do seu encerramento, a critério do Pregoeiro.

10.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar valor inferior ao mínimo estabelecido para a outorga ou, após a realização de diligência, revelar-se manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com as obrigações e os objetivos da contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. Quando o valor ofertado ou outros elementos da proposta suscitarem dúvida quanto à sua viabilidade econômico-financeira, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a capacidade de cumprir o pagamento da outorga e as demais obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

11.6. A proposta somente será desclassificada por inviabilidade econômico-financeira após a realização de diligência e a concessão de oportunidade ao licitante para demonstrar, mediante documentos e informações pertinentes, que as receitas, recursos e condições consideradas em sua proposta são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do preço;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para permissão neste Edital e em seus anexos.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.12. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo determinado pelo Pregoeiro por meio de campo próprio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação (Item 12), sob pena de desclassificação.

11.12.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada no sistema antes do seu encerramento, desde que aceita pelo Pregoeiro.

11.13. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- c) A descrição da permissão de forma a demonstrar que está ciente das especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

11.14. O não envio da proposta readequada no prazo e na forma estabelecidos neste Edital acarretará a desclassificação da proposta, salvo quando comprovada indisponibilidade do sistema ou outro motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

11.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

ATENÇÃO!

11.17.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor global da outorga vencedora. A Proposta Atualizada deverá ser anexada **em até uma hora (1h)**, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico.

11.17.2. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MAIOR LANCE GLOBAL** para executar o objeto do contrato.

11.17.3. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.17.4. A proposta readequada regularmente apresentada e aceita será considerada definitiva para fins de adjudicação, não sendo exigido novo documento após a fase recursal, ressalvadas as correções de erros



formais admitidas neste Edital.

11.17.5. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 11.17.1, no prazo contado a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

11.17.5.1. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 11.17.1, para atendimento.licitacao12@gmail.com, anexando os documentos exigidos que será analisado pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

12.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.1.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas nacionais, inicialmente acompanhados de tradução livre para a língua portuguesa.

12.2.1. Para a assinatura do contrato, os documentos apresentados pela empresa estrangeira vencedora deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil e apostilados nos termos da Convenção da Apostila da Haia ou, quando não aplicável, consularizados pela representação diplomática ou consular competente.

12.3. Se for o caso de admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, a habilitação técnica poderá ser comprovada mediante o somatório das qualificações e dos quantitativos de cada consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico. A apresentação de documento original não digital ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital ou quando a



legislação expressamente o determinar.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11. Os documentos relativos à habilitação e os que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o



Município de Brusque deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.18. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

12.18.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

12.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

VII- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

12.19.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

12.19.2. Quando o licitante for legalmente isento de inscrição ou de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição por documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio oficial admitido.

12.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação. Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

III- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida pelo Termo de Referência.

IV- Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos na forma exigida pelo Termo de Referência.

12.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, devidamente datado e assinado pela pessoa responsável, que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, na forma exigida pelo Termo de Referência.

12.22. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

I- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

II- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

III. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

IV- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

V- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VI- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.22.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado:

I– Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

II– Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja



solicitado na qualificação financeira).

III –Em conformidade com o art. 18-A, § 13, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado o Microempreendedor Individual (MEI) de apresentar Certidão de Regularidade do FGTS, desde que não possua empregados Permissionários.

-Como substituição à apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, o MEI deverá apresentar uma declaração, assinada sob as penas da lei, de que não possui empregados Permissionários e, conseqüentemente, não possui fato gerador para a emissão da certidão mencionada. Esta declaração tem como objetivo assegurar a regularidade fiscal do MEI em relação às obrigações com o FGTS.

-A falsidade declaratória implicará nas sanções previstas em lei, podendo incluir, mas não se limitando a inabilitação para o certame, sanções administrativas e responsabilização penal conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

12.23. DA VISTORIA (FACULTATIVA):

12.23.1. A realização de vistoria técnica é facultativa, ficando a critério dos interessados a avaliação prévia das condições do local de execução do objeto, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.2. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 13.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrevogação.

13.2.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.2.4. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor, acompanhados dos documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.



13.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.4 deste edital.

13.5. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

13.5.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.brusque.atende.net>> e <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

13.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.brusque.atende.net>>.

13.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.13. Os prazos previstos neste edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.5.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.5.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.6. O disposto no presente tópico será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

14.1.7. Encerrada a licitação, o pregoeiro divulgará no site do Município de Brusque os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

14.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

14.1.9. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de



Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brusque, podendo ainda ser enviado por e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp, para ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

16.3.1. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa Permissionária, através de certificado digital ou assinador Gov.br, nos termos do Decreto Municipal n. 9.549, de 01 de agosto de 2023¹.

16.3.2. O prazo de que trata o subitem 16.3. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

16.3.4. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão, também, ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O contrato estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes permitentes, dentre outras obrigações.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal e na legislação aplicável.

16.8. Subcontratação

16.8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que não comprometa a execução contratual e permaneça sob integral responsabilidade da permissionária, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

¹ Dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica no âmbito dos atos e processos administrativos do Município Brusque e dá outras providências.



17.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

17.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940);
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 bem como ao disposto, no que couber do Decreto nº 9.430/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema eletrônico.

17.3.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema eletrônico e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Brusque, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui anexo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Brusque <https://brusque.atende.net> – link consulta de licitações.



19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro.

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. É facultada ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

19.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sítios: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net> – link DOM.

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao pregoeiro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: atendimento.licitacao12@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



19.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

19.14. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão permissionárias, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta;

ANEXO III- Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

ANEXO V- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato;

ANEXO VI- Modelo de declaração conhecimento dos locais e condições.

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Brusque (SC).

Brusque, datado e assinado digitalmente.

AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR
DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

1. O **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, e demais anexos integrantes desse edital, encontram-se em arquivos separados, os quais podem ser baixados, gratuitamente, no site do Município <www.brusque.sc.gov.br> e no Portal de Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>> e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MODELO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO/UF: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE/WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

A presente proposta tem como objeto _____, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** em especial seu ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

[ANEXAR PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS ESTIMADOS PARA A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA E PARA A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PESSOAL, EQUIPAMENTOS, GRADIS, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, GUARDA-VOLUMES, SISTEMA DE COBRANÇA, SEGUROS, TRIBUTOS, TAXAS, LIMPEZA, SEGURANÇA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO O VALOR GLOBAL DA OUTORGA OFERTADA.]

VALOR GLOBAL DA OUTORGA ONEROSA:

R\$ _____

Valor por extenso: _____.

Declaramos que:

- a) o valor ofertado corresponde à outorga fixa devida à Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR e observa o valor mínimo estabelecido no Edital;
- b) estamos cientes de que, além da outorga fixa, incidirão os repasses e encargos previstos no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive o repasse de 20% (vinte por cento) sobre as receitas abrangidas e a taxa de administração do sistema financeiro do evento, não sujeitos à alteração por esta proposta;
- c) a proposta contempla todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, materiais, equipamentos, pessoal e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;
- d) conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;
- e) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
- f) a execução observará os prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

PREPOSTO INDICADO PARA A EXECUÇÃO:

Nome: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo:

CPF:



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA CUJO OBJETO É A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF E À ARENA MULTIÚSO, DURANTE A 39ª FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NO MODELO “CONTAINER”, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DO ESTACIONAMENTO E CERCAMENTO DA ÁREA COM GRADIL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 58.854.069/0001-62, com sede na Rua Gentil Batisti Archer, s/nº, Centro II, Brusque/SC, neste ato representada pela Autoridade Competente, doravante denominado PERMITENTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Nas condições fixadas no edital e seus anexos e especificações fornecidas pela Administração, bem como as condições descritos na proposta da Permissionária, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, constitui-se objeto deste contrato:

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA “ESTACIONAMENTO DA FENARRECO”, LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF E À ARENA MULTIÚSO, DURANTE A 39ª FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES NO MODELO “CONTAINER”, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DO ESTACIONAMENTO E CERCAMENTO DA ÁREA COM GRADIL, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Turismo, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.



1.2. A permissão fica sujeita à fiscalização da Fundação Municipal de Turismo- FUMTUR durante toda a sua vigência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) A Proposta do Permissionário;
- c) Eventuais anexos do edital.

1.4. Fundamento Legal: artigo 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E ESPAÇO DA PERMISSÃO

2.1. Esta contratação terá o prazo de vigência até dia 31/12/2026, contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado nos termos dos artigos art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a hipótese de alteração do cronograma ou prorrogação do período de realização da 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco.

2.1.1. O prazo de exploração comercial será de 08 a 18 de outubro de 2026, período em que perdurarem as festividades da Fenarreco – Festa Nacional do Marreco.

2.2. Local do Espaço Público a ser utilizado: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

2.3. Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Brusque.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do objeto será iniciada mediante ordem de serviço ou autorização formal emitida pela PERMITENTE, observados os prazos, as datas e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.3. Os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento, constam no Termo de Referência.

3.3.1. A execução decorrente deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de Portaria específica, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9.430/2023, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato ali estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, PAGAMENTO E COMISSIONAMENTO



4.1. Como contrapartida pela permissão de uso objeto deste termo, a permissionária se obriga a pagar à FUMTUR o valor da proposta final de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. O pagamento pela permissionária deverá ser efetuado em banco e conta bancária estabelecida pela fundação municipal de turismo, nos seguintes prazos e condições:

a) em 1 (uma) única parcela com vencimento em 30 de setembro de 2026.

4.1.2. Da conta bancária da Fundação Municipal De Turismo:

AGÊNCIA: 0412

OPERAÇÃO : 006

CONTA CORRENTE : 71.060-0

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4.1.3. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no seguinte e-mail: turismo@brusque.sc.gov.br.

4.2. COMISSIONAMENTO

4.2.1. Além do valor estabelecido pela cláusula 4.1. para a exploração, a permissionária deverá remunerar a FUMTUR pela exploração comercial do espaço, mediante o repasse de 20% (vinte por cento) sobre a venda, serviços e produtos. Esse valor será retido e repassado à Fundação Municipal de Turismo pelo sistema de gestão financeira do evento (cashless) a cada 3 (três) dias úteis, durante o período de funcionamento do evento.

4.2.2. O gestor financeiro do evento (cashless) será responsável pela execução da gestão e operação financeira e cobrará uma taxa de administração de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre a venda, serviços e produtos. Os valores líquidos devidos à permissionária — ou seja, já descontado o referido percentual de 3,5% — serão igualmente repassados a cada 3 (três) dias úteis, de forma transparente e automatizada.

4.3. Havendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O Permissionário deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local explorado para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pelos danos causados à PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução do objeto. Os valores correspondentes poderão ser compensados com eventuais créditos da PERMISSIONÁRIA ou com a garantia contratual, se houver,



- sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do permitente ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Permitente;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da exploração;
 - i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Permitente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 - j) Paralisar, por determinação do Permitente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da exploração e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - m) Submeter previamente, por escrito, ao Permitente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Permitente;
 - s) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Município Permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
 - t) Apresentar comprovação de recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a exploração, durante o período de execução do presente contrato, relativos aos encargos fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município Permitente responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
 - u) Garantir o acesso do permitente, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;
 - v) Trabalhar com um número suficiente de funcionários, com capacidade de atendimento ininterrupto, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal;
 - w) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, e pelos serviços prestados na área de permissão;
 - x) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás;
 - y) Cumprir rigorosamente a legislação sanitária e de posturas do município;
 - z) Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidos;



- aa) Desocupar o imóvel em até 10 (dez) dias corridos, após o fim do evento;
- bb) O Permissionário obriga-se, durante toda a vigência deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento [Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços](#), disponibilizado pelo Permitente ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores;
- cc) **Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital, parte integrante do presente contrato.**

5.1.1. Das gratuidades e dos adesivos de acesso

5.1.1.1. A PERMISSIONÁRIA deverá:

I – fornecer, confeccionar e entregar gratuitamente à FUMTUR, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento, 430 (quatrocentos e trinta) adesivos de identificação, conforme a arte e as especificações aprovadas pela PERMITENTE, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) 80 (oitenta) adesivos de acesso livre;
- b) 100 (cem) adesivos destinados à organização;
- c) 200 (duzentos) adesivos destinados à carga e descarga; e
- d) 50 (cinquenta) adesivos destinados à Fundação Municipal de Esportes – FME.

II – permitir, sem qualquer cobrança, o ingresso e a permanência no estacionamento dos veículos devidamente identificados com os adesivos fornecidos, durante todo o período da 39ª Fenarreco, esclarecendo-se que os quantitativos correspondem ao total de credenciais válidas para o evento, e não a uma quantidade diária de acessos;

III – conceder gratuidade no estacionamento, no dia 14 de outubro de 2026, das 10h às 17h, a todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que apresentarem, no momento do ingresso, documento oficial com foto que comprove a idade;

IV – orientar seus empregados e prepostos quanto às gratuidades previstas, sendo vedada qualquer cobrança dos usuários que atenderem às condições estabelecidas, sob pena de restituição imediata do valor indevidamente cobrado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

V – manter controles suficientes para registrar e comprovar os acessos gratuitos concedidos, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

5.2. São obrigações da entidade permitente:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Permissionário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Permissionário;
- e) Aplicar ao Permissionário as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Permissionário;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Não haverá pagamento, empenho, liquidação de despesa ou remuneração da permissionária pela FUMTUR;



- j) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA E SEGUROS

6.1. O permissionário deverá contratar, às suas expensas, apólice de seguro com cobertura para eventuais sinistros envolvendo os veículos estacionados no local, abrangendo, entre outros, danos decorrentes de colisões, incêndios causados por omissão, negligência ou erro operacional do permissionário (excluindo-se os casos de falha mecânica alheia à sua responsabilidade), bem como roubo, furto, alagamentos e demais ocorrências que possam comprometer a integridade dos automóveis sob sua guarda.

6.2. A apólice do seguro deverá ser encaminhada à fiscal administrativa designada pela Fundação Municipal de Turismo, sra. Girlene dos Santos Bueno, por meio do e-mail institucional turismo@brusque.sc.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do evento que será de 08 a 18 de outubro de 2026.

6.3. A permissionária é responsável pela instalação de extintores de incêndio e outros equipamentos de segurança, cumprindo as normas de segurança e garantindo a proteção dos presentes

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Permissionário.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Permissionário eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do Permissionário orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Permissionário deverá exigir de suboperadores e subPermissionários o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Permitente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Permissionário atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Permissionário deverá prestar, no prazo fixado pelo Permitente, prorrogável justificadamente,



quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – retardar injustificadamente a instalação das estruturas, o início ou a execução da exploração do espaço;
- III – deixar de pagar, no prazo estabelecido, o valor da outorga fixa;
- IV – deixar de repassar à PERMITENTE os percentuais incidentes sobre as receitas da exploração comercial;
- V – omitir receitas, adulterar registros, impedir a fiscalização ou apresentar dados inexatos relativos às operações financeiras;
- VI – descumprir obrigações relacionadas à segurança dos usuários, guarda dos veículos, contratação de seguro, monitoramento ou controle de acesso;
- VII – deixar de prestar contas ou de apresentar os relatórios e documentos exigidos;
- VIII – deixar de desocupar e restituir o espaço público no prazo estabelecido;
- IX – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- X – fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante à Administração, aos usuários ou ao funcionamento do evento e que não justifiquem sanção mais grave.

8.4. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais:

- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- II – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de



inexecução parcial;

III – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da outorga fixa, no caso de inexecução total do contrato;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não informado, omitido ou não repassado à PERMITENTE, sem prejuízo do pagamento integral da obrigação principal.

8.4.1. Quando a obrigação descumprida não possuir valor diretamente mensurável, será utilizada como base de cálculo da multa a outorga fixa constante da proposta vencedora.

8.4.2. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção do contrato ou a aplicação cumulativa de outras sanções, quando cabíveis.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal e com alcance no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

8.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo e com o alcance nela estabelecidos.

8.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, observadas as competências, os procedimentos e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

8.9. As multas poderão ser compensadas com eventuais créditos da PERMISSONÁRIA ou executadas contra a garantia contratual, se houver.

8.9.1. Não havendo créditos ou garantia suficientes, a PERMISSONÁRIA será notificada para recolher o valor devido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial.

8.10. O pagamento da multa não afasta a obrigação de pagar a outorga, efetuar os repasses devidos, cumprir as demais obrigações contratuais e reparar integralmente os danos causados.

8.11. As comunicações referentes ao processo sancionatório serão realizadas no endereço eletrônico informado pela PERMISSONÁRIA, que deverá mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa do Permissionário:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica permissionária, deverá ser formalizado termo aditivo



para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Permissionário mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade permitente ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que não comprometa a execução contratual e permaneça sob integral responsabilidade da permissionária.

10.2. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na gestão, organização, operação e exploração econômica do estacionamento, incluindo o controle de acesso, arrecadação das receitas, atendimento aos usuários e cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10.3. Poderão ser subcontratados serviços acessórios e complementares necessários à execução do objeto, tais como instalação de gradil, sistema de monitoramento por câmeras, fornecimento de geradores, instalações elétricas, limpeza, segurança patrimonial, guarda-volumes, fornecimento de água, seguros e demais serviços de apoio operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as atividades do permissionário.

11.2 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DAS INTERCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS

11.2.1. A presente permissão onerosa de uso de espaço público, destinada à exploração da área denominada "Estacionamento da Fenarreco", vincula-se ao atendimento da 39ª Festa Nacional do Marreco – Fenarreco, edição de 2026, prevista para ocorrer no período de 08 a 18 de outubro de 2026.

11.2.2. Considerando a possibilidade de ocorrência do fenômeno El Niño na Região Sul do Brasil, com potencial



para ocasionar eventos climáticos severos, especialmente cheias e inundações, a PERMITENTE poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, alterar as datas ou os horários de realização, bem como suspender ou cancelar o evento, total ou parcialmente, caso as condições climáticas ou seus reflexos comprometam a segurança, a logística, a infraestrutura necessária ou o interesse público.

11.2.3. Esse risco integra a repartição objetiva de riscos do contrato, nos termos do art. 103, caput e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e produz entre as partes as consequências patrimoniais definidas nas seguintes subcláusulas.

11.2.4. Na hipótese de alteração das datas ou dos horários previstos para a execução do objeto, bem como de suspensão ou cancelamento do evento, a PERMITENTE comunicará a PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 03 (três) dias, sempre que possível, observado o prazo compatível com as circunstâncias que motivarem a decisão, valendo-se do endereço eletrônico cadastrado pela PERMISSONÁRIA, que deverá mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual.

11.2.5. A prerrogativa prevista nesta cláusula é inerente ao objeto e ao interesse público que o justifica, sendo expressamente conhecida e aceita pela PERMISSONÁRIA desde a apresentação da proposta, não configurando alteração unilateral do contrato (art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tampouco inadimplemento ou falta imputável à PERMITENTE.

11.2.6. Havendo mero deslocamento do período do evento, o cronograma de exploração previsto na Cláusula Segunda será automaticamente ajustado ao novo período, mantidas as demais condições contratuais e, se necessário, prorrogada a vigência na forma da subcláusula 2.1, sem alteração do valor da outorga fixa. A PERMISSONÁRIA deverá adequar a antecedência de entrega da apólice de seguro (Cláusula Sexta) às novas datas.

11.2.7. Se, por decisão fundada nesta cláusula, o período de exploração for reduzido, a PERMISSONÁRIA fará jus à restituição proporcional do valor da outorga fixa, calculada pro rata die sobre o período originalmente previsto (08 a 18 de outubro de 2026), relativamente aos dias de exploração não usufruídos.

11.2.8. Cancelado integralmente o evento antes do início do período de exploração, o contrato será extinto sem ônus para as partes, restituindo-se à PERMISSONÁRIA a integralidade do valor da outorga fixa eventualmente já recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão, atualizado pro rata die pelo IPCA/IBGE em caso de atraso na devolução.

11.2.9. O exercício regular das prerrogativas desta cláusula não gera à PERMISSONÁRIA direito a indenização por lucros cessantes, receitas esperadas, expectativa de faturamento ou qualquer outro título, ressalvada exclusivamente a restituição prevista nas cláusulas 11.2.6 e 11.2.7.

11.2.10. A PERMISSONÁRIA assume os riscos ordinários da exploração vinculada a evento sujeito a intercorrências climáticas, renunciando a pleitos indenizatórios fundados no mero exercício dessas prerrogativas.

11.2.11. Os riscos decorrentes de eventos climáticos severos na Região Sul (inclusive associados ao El Niño), cheias, inundações e seus reflexos, bem como a consequente alteração de datas/horários, suspensão ou cancelamento do evento na forma desta cláusula, ficam alocados à PERMISSONÁRIA, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada apenas a restituição pro rata die da outorga fixa prevista nas subcláusulas 11.2.7 e 11.2.8.

11.2.12. Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro sempre que atendidas as condições deste contrato e desta alocação de risco, renunciando as partes a pedidos de restabelecimento relacionados a tais riscos (art. 103, §5), ressalvadas as demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Permissionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do permitente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo permitente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 9.430/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao permitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar ao controle interno do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a extinção contratual unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Brusque, datado e assinado digitalmente.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE TURISMO** FUMTUR

AMANDOS OTÁVIO EGGERT JÚNIOR
DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
ORDENADOR DE DESPESAS
PERMITENTE

EMPRESA XXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA





ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara sob as penas da lei (Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal), que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital de licitação referenciada.

Finalizando, tendo examinado o Edital de Licitação do Município de Brusque/SC, declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em conformidade a Lei 14.133/2021.

Declara ainda que está ciente que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejarão a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizada no prazo que a Lei 123/2006 concede.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

Considerando a Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024, considera-se condição para participação em processos licitatórios o cadastramento do endereço eletrônico de pessoas jurídicas de direito privado, com o objetivo de garantir e facilitar a comunicação entre o Município e as empresas permissionárias, conforme modelo do presente anexo.

*O formulário preenchido poderá ser entregue pessoalmente em qualquer órgão ou setor da Prefeitura Municipal de Brusque, ou então encaminhadas ao endereço eletrônico **centraldecadastro@brusque.sc.gov.br**.*

DADOS PARA CONTATO	
Firma ou razão social	
CNPJ	
Endereço da sede	
Endereço eletrônico (E-mail)	
Telefones (com DDD)	

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei nº 4.721, de 14 de outubro de 2024 são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Administração Pública do Município de Brusque sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Administração Pública direta e indireta municipal, abrangendo todas as secretarias, diretorias e demais setores, serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

(DATA E ASSINATURA, PREFERENCIALMENTE DIGITAL)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através
de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____,
DECLARA:

- a) que possui total conhecimento das condições e local em que haverá a exploração, conforme estipulado no edital para *[inserir o objeto]*, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto;
- b) que possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
- c) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Municipal de Turismo.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)